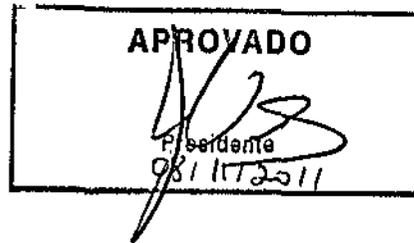




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

00775

Informações do Executivo sobre os motivos que determinaram a não efetivação da Lei Complementar 026/91, para o funcionamento do Conselho Municipal de Transportes.



A Lei Complementar 26/91 não deixou qualquer sinalização de como se instalaria o Conselho. Ao contrário, confunde a todos quando, no art. 5.º, diz que os membros serão escolhidos conforme dispuser o regimento interno, e, no art. 10, diz que o próprio Conselho elaborará, em 60 dias após sua instalação, o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto.

Consideramos, portanto, imprescindível que o órgão que cuida do transporte no Município tivesse a incumbência inicial de organizar e regular a primeira composição do Conselho Municipal de Transportes, o que nunca ocorreu.

Cumprindo esta etapa e os prazos desta lei, o Conselho Instalado deveria propor um regimento interno para definir todas as suas atividades, incluindo-se a forma de escolha dos seus membros.

Diante da evidente burla à LOM pelo Executivo Municipal, que manteve inerte a Lei Complementar 026/91, com a consequente ausência da participação popular na formulação da política de transporte do Município,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. O que determinou a retirada do PLC 800/2006, que pretendia fazer algumas alterações na LC 026/91?
2. Existe projeto em estudo para a reformulação da LC 026/91, com vistas a sua atualização, frente aos novos arcabouços legais que reforçam a participação da sociedade nos processos de planejamento das políticas urbanas, inclusive dos orçamentos públicos?

Sala das Sessões, 08/11/2011

MARILENA PERDIZ NEGRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

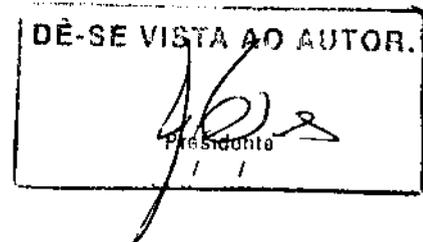
Ofício GP.L nº 361/2011

Processo nº 27.893-2/2011

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 24/NOV/2011 15:52 000063679

Jundiaí, 23 de novembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 775/2011, da lavra da ilustre Vereadora **Marilena Perdiz Negro**, vimos, em resposta ao quesito formulado, apresentar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

A retirada do Projeto de Lei Complementar nº 800 teve por objetivo a realização de novos estudos por parte do órgão competente desta Administração, os quais ora se encontram em curso.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA.